



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

EXERCÍCIO DE 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230629085801.pdf>
assinado por: idUser 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

INTRODUÇÃO:

Apresentamos aqui o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

O Relatório Circunstanciado da Gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2022, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

Nome	Cargo
Senivaldo Rodrigues Albino	Presidente
Matheus Santos Martins de Araújo	Vice Presidente
Alcindo de Melo Correia	Primeiro Secretário
Darlíane Mendes Rodrigues Lira	Segunda Secretária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação	Cargo
Glauco Brasileiro de Lima	Presidente
Lindiane Pereira Vilela	Relatora
José Amirton de Lucena Junior	Secretário





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2021	R\$ 190.390.670,96
Valor permitido para repasse em 2022 - 6%	R\$ 11.423.440,26
Valor mensal permitido pelo Executivo - Duodécimo	R\$ 951.953,35
Valor mensal repassado em 2022 (01/12) (*)	R\$ 951.953,35
Valor do Repasse (+ / -)	R\$ 0,00

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo - Duodécimo (12 meses)	R\$ 11.423.440,26
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 7.996.408,14
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2022	R\$ 7.518.029,71
Percentual dos Gastos com Folha	65,81%

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2022, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de **65,81%** (sessenta e cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento). Disto se conclui que a Câmara Municipal de Garanhuns atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conforme se demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

3 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea "e" da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Garanhuns tem hoje uma população estimada de 139.000 (cento e trinta e nove mil) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

A Lei nº 4226/2015, art. 3º define o subsídio mensal dos Vereadores.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, para o site do Tesouro Nacional - STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2022

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Quadrimestre			Entregue no prazo
2º Quadrimestre			Entregue no prazo
3º Quadrimestre			Entregue no prazo

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2022, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A Matriz de Saldos Contábeis - MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.

CONTROLE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2022

O Relatório de Gestão 2022, conforme previsto no inciso II, do artigo 14 e do artigo 15 da Lei N° 13.460/2017, combinado com o artigo 4° da Resolução TC N° 159, de 15 de dezembro de 2021, foi elaborado pela Ouvidoria e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Garanhuns.

5 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existente foram conservados e os adquiridos foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência as normas instituídas pela Lei Federal n° 4.320/64 e suas posteriores atualizações.

6 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

O processo legislativo, em 2022, transcorreu em consonancia com os preceitos legais estabelecidos na Lei Organica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns. Sendo produzida a quantidade, abaixo relacionada, dos instrumentos legislativos.

INSTRUMENTO	QUANTIDADE
REQUERIMENTOS	725
PROJETOS DE RESOLUÇÃO	101
PROJETOS DE LEI	197





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

CONCLUSÃO

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns no exercício de 2022, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual - exercício 2022, já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de Garanhuns.

É o que tenho a relatar.

Garanhuns, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente

Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Controle Interno

